



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/Nº - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES
ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

LEI Nº. 789/98

EMENTA: Introduce alterações na Lei nº. 674/90, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves(E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves(E.S.) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Altera o ANEXO I, do artigo 5º., da Lei acima citada, que passam a ter a seguinte nova redação:

Art. 2º. - Ficam excluídos do ANEXO I, os cargos de: Contínuo, Guarda Municipal, Jardineiro, Auxiliar de Assistência Social, Escriturário, Tesoureiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, os quais passarão a ter suas funções desempenhadas por outra já existentes e de nomeação diversa, ou terceirizados, para assim buscarmos maior eficiência no serviço público.

Art. 3º. - Ficam incluídos ao ANEXO I, os cargos de: Gari, Eletricista, Bibliotecário, Fonoaudiólogo, Nutricionista.

Art. 4º. - Ficam alterados as denominações dos seguintes cargos:

- a) Servente passa a nominar-se Agente de Serviços Gerais;
- b) Trabalhador braçal passa a nominar-se Agente de Serviços Braçais;
- c) Bombeiro passa a nominar-se Bombeiro hidráulico;
- d) Operador de máquinas passa a nominar-se Tratorista;
- e) Agente fiscal passa a nominar-se Fiscal de obras e posturas;
- f) Agente de arrecadação passa a nominar-se Fiscal de tributos;
- g) Atendente passa a nominar-se Auxiliar Operacional,



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/Nº - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES
ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

Art. 5º. - O Executivo deverá promover a presente atualização gráfica dos anexos da Lei ora alterada nos 30 (trinta) dias subsequentes ao vigor desta norma.

Art. 6º. - Esta lei entrará em vigor a contar da sua publicidade.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ALFREDO CHAVES(E.S.), AOS 10 DE MARÇO DE 1.998.

PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Fortunato Fiorin



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/Nº - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES
ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

ANEXO I

(De que trata o artigo 5º., Parágrafo Único)

GRUPOS OCUPACIONAIS	QUANT.	CARGO	CARR.
Portaria, transporte e conservação.	15	Gari	I
	15	Motorista	IV
	30	Agente de Serviço Geral	I
	50	Agente de Serviço Braçal	I
Obras, serviços e manutenção.	01	Bombeiro hidráulico	II
	01	Eletricista	II
	02	Mecânico	IV
	10	Tratorista	IV
	04	Pedreiro	II
Fisco	03	Fiscal de obras e posturas	IV
	03	Fiscal de tributos	V
Apoio técnico administrativo	02	Telefonista	II
	20	Auxiliar administrativo	III
	12	Auxiliar de enfermagem	III
	15	Auxiliar Operacional	II
	01	Laboratorista	VI
	10	Oficial administrativo	V
	01	Técnico agrícola	VI
01	Técnico contábil	VI	
Nível Superior	01	Assistente Social	VIII
	01	Contador	VIII
	01	Bibliotecário	VIII
	01	Farmacêutico	VIII
	10	Médico	VIII
	10	Odontólogo	VIII
	01	Psicólogo	VIII
	01	Fisioterapeuta	VIII
	02	Enfermeiro	VIII
	01	Fonoaudiólogo	VIII
	01	Nutricionista	VIII

ALFREDO CHAVES(E.S.), AOS 10 DE MARÇO DE 1.998.

PREFEITO MUNICIPAL
Roberto Fortunato Fiorin